



ANEXO I/2017
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1- OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE MILHÃ, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES:

2- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1- ENSINO FUNDAMENTAL

1.1 Linha – Sítio Monte Real à Milhã Veículo: tipo micro-ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar. Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Trecho: Sítios, Monte Real, Monte Alto, Nova Vida, Santo Antônio, Barra dos Alves, Sítio Monte Videl, Liberdade, Distrito Barra e sede. Km/Mês: 2.926 km. Estrada: Carroçável e Asfalto Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação. Turno: Manhã e Tarde – horário escolar.		
Total Km/Dia: 133	Dias Letivos: 22	Execução: 30 (trinta) dias

1.2 Linha – Sítio Sabonete à Sede Veículo: tipo ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar. Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Trecho: Sítios Macaco, Extrema, Segurança, Bom Princípio, Barra do Juazeiro, Milhã Velha, Sabonete e Sede. Km/Mês: 2.420 km. Estrada: Carroçável Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação. Turno: Manhã e Tarde – horário escolar.		
Total Km/Dia: 110	Dias Letivos: 22	Execução: 30 (trinta) dias


Francisco de Assis Braga
Agente de Supervisão
CPF: 360.663.703-91

**1.3 Linha – Sítio Santa Inês à Sede**

Veículo: tipo micro-ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Trecho: Sítios Valentim, Ameixa, Santa Inês, Jatobá, Salva Vidas, Graciano, Tanquinho e Sede.

Km/Mês: 2.926 km.

Estrada: Carroçável

Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Turno: Manhã e Tarde – horário escolar.

Total Km/Dia: 133

Dias Letivos: 22

Execução: 30 (trinta) dias

1.4 Linha – Sítio Milagres à Sede

Veículo: tipo micro-ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Trecho: Sítios Milagres, Campo Novo, Cipó dos Pacíficos, Amanaju, Distrito Barra e Sede.

Km/Mês: 1.672 km.

Estrada: Carroçável e Asfalto

Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Turno: Tarde – horário escolar.

Total Km/Dia: 76

Dias Letivos: 22

Execução: 30 (trinta) dias

1.5 Linha – Sítio Água Boa à Sede

Veículo: tipo ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Trecho: Sítios Água Boa, lixão, Alto Verde, Tabuleirinho, Mucuripe, Bom Acerto e Sede.

Km/Mês: 2.156 km.

Estrada: Carroçável e Asfalto


Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Turno: Manhã e Tarde – horário escolar.

Total Km/Dia: 98

Dias Letivos: 22

Execução: 30 (trinta) dias


Francisco de Assis Braga
Agente de Supervisão
CPF: 360.663.703-91

**1.6 Linha – Pedra d'Água à Sede.**

Veículo: tipo micro-ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Trecho: Sítios Altos da Galinha, Triunfo, Monte Sombrio, Serrote, Pedra d'Água, Tanquinho e Sede.

Km/Mês: 2.046 km.

Estrada: Carroçável

Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Turno: Manhã e Tarde – horário escolar.

Total Km/Dia: 93	Dias Letivos: 22	Execução: 30 (trinta) dias
------------------	------------------	----------------------------

1.7 Linha – Sítios São Paulo à sede

Veículo: tipo micro-ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Trecho: Sítios Novo Destino, bela Vista, Lagoinha, Monte Belo, Água Boa e São Paulo.

Km/Mês: 2.662 km.

Estrada: Carroçável e asfalto.

Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Turno: Manhã e Tarde – horário escolar.

Total Km/Dia: 121	Dias Letivos: 22	Execução: 30 (trinta) dias
-------------------	------------------	----------------------------

1.8 Linha – Sítios Volta à Sede

Veículo: tipo micro-ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Trecho: Sítios Bom Alívio, Barra do Juazeiro, Lages, Volta, Lapinha, Distrito Barra e sítio Simão para sede.

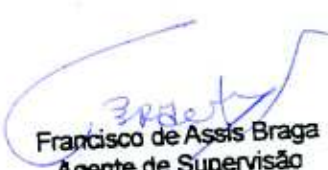
Km/Mês: 2.816 km.

Estrada: Carroçável e asfalto

Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Turno: Tarde – horário escolar.

Total Km/Dia: 128	Dias Letivos: 22	Execução: 30 (trinta) dias
-------------------	------------------	----------------------------


Francisco de Assis Braga
Agente de Supervisão
CPF: 360.663.703-91



1.9 Linha – Sítios Santa Rosa para Milhã.

Veículo: tipo ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Trecho: Distrito Barra, Paraibanos, Sítio Zé de paz, Vertentes, Santa Rosa, Barra do Juazeiro, Lages, Volta, Lapinha e Vista Alegre para Milhã.

Km/Mês: 2.816 km.

Estrada: Carroçável e asfalto

Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Turno: Manhã – horário escolar.

Total Km/Dia: 128

Dias Letivos: 22

Execução: 30 (trinta) dias

1.10 Linha – Sítio Furnas ao Distrito Carnaubinha.

Veículo: tipo ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Trecho: sítios Grossos, Furnas, Tabuleiro, Cabeça do Boi, Açude Novo e Distrito Carnaubinha.

Km/Mês: 3.740 km

Estrada: Carroçável

Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Turno: Manhã e Tarde – horário escolar.

Total Km/Dia: 170

Dias Letivos: 22

Execução: 30 (trinta) dias

1.11 Linha – Sítios Barra do Rio ao Distrito Baixa Verde

Veículo: tipo micro-ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Trecho: Distrito de Monte Grave, Sítios São Paulo, Barra do Rio, Barra da cajazeira, Gatos e Baixa Verde.

Km/Mês: 2.860 km.

Estrada: Carroçável

Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Turno: Manhã e Tarde – horário escolar.

Total Km/Dia: 130

Dias Letivos: 22

Execução: 30 (trinta) dias


Francisco de Assis Braga
Agente de Supervisão
CPF: 360.663.703-91



1.12 Linha – Sítios Riacho das Pedras à Sede

Veículo: tipo micro-ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Trecho: Sítios Olho d' água, Riacho das pedras, Poema, casinhas, Ipiranga e Sede.

Km/Mês: 3.102 km.

Estrada: Carroçável e Asfalto

Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Turno: Manhã e Tarde – horário escolar.

Total Km/Dia: 141

Dias Letivos: 22

Execução: 30 (trinta) dias

1.13 Linha – Sítios São Bento ao Distrito de Carnaubinha.

Veículo: tipo micro-ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Trecho: Sítios Riacho do meio, Quandú, Reconquista, lagoa do meio, lagoa Nova, São Bento, Lagoa das Pedras e Distrito de Carnaubinha.

Km/Mês: 2.222 km

Estrada: Carroçável

Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Turno: Manhã e Tarde – horário escolar.

Total Km/Dia: 101

Dias Letivos: 22

Execução: 30 (trinta) dias

1.14 Linha-Sítios Lagoa Nova à Sede

Veículo: tipo micro-ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Trecho: Sítios Lagoa Nova, Lagoa das Pedras, Alto Vistoso, Vitória, Tanques, Belo Monte, Milha Velha, Alto Santo e Milhã.

Km/Mês: 2.860 km.

Estrada: Carroçável


Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Turno: Manhã e Tarde – horário escolar.

Total Km/Dia: 130

Dias Letivos: 22

Execução: 30 (trinta) dias


Francisco de Assis Braga
Agente de Supervisão
CPF: 360.663.703-91



1.15 Linha – Sítios Fortaleza a Sede

Veículo: tipo ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Trecho: Sítios Segurança, Sabonete, Esperança, Sítio Fortaleza, mirassul, Massapé, Cumaru, Santa Fé, São Bento, São Luiz, Belo Monte, Alto Vistoso e Sede.

Km/Mês: 3.014 km.

Estrada: Carroçável

Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Turno: Manhã e Tarde – horário escolar.

Total Km/Dia: 137

Dias Letivos: 22

Execução: 30 (trinta) dias

1.16 Linha – Distrito Ipueiras ao Distrito de Carnaubinha

Veículo: tipo ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Trecho: Distrito Ipueiras, Sítio Alberto, Urucanha e Distrito de Carnaubinha.

Km/Mês: 1.848 km.

Estrada: Carroçável

Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Turno: Manhã e Tarde – horário escolar.

Total Km/Dia: 84

Dias Letivos: 22

Execução: 30 (trinta) dias

1.17 Linha – Sítios Grossos ao Distrito de Carnaubinha

Veículo: tipo ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte escolar.

Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Trecho: Sítios Grossos, Tabuleiro, Furnas e Distrito de Carnaubinha.

Km/Mês: 2.442 km.

Estrada: Carroçável.


Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Turno: Tarde – horário escolar.

Total Km/Dia: 111

Dias Letivos: 22

Execução: 30 (trinta) dias


Francisco de Assis Braga
Agente de Supervisão
CPF: 360.663.703-91



1.18 Linha-Sede ao sítio Itabaiana

Veículo: tipo ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Trecho: Sítios Belo Monte, São Bento, São Luiz, Santa Fé, Itabaiana, Cafundó, Sítio Açude, Paus Branco, Alto Santo e Milhã.

Km/Mês: 3.080 km.

Estrada: Carroçável

Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Turno: Manhã e Tarde – horário escolar.

Total Km/Dia: 140

Dias Letivos: 22

Execução: 30 (trinta) dias

1.19 Linha – Sede ao Sítio Tabuleirinho

Veículo: van, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Trecho: Sede, Bom Acerto, Alto verde e Tabuleirinho.

Km/Mês: 1.496 km.

Estrada: Carroçável

Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Turno: Manhã e Tarde – horário escolar.

Total Km/Dia: 68

Dias Letivos: 22

Execução: 30 (trinta) dias

1.20 Linha – Sítios Cafundó ao Distrito de Carnaubinha

Veículo: tipo micro-ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Trecho: Sítios Cafundó, Itabaiana e Distrito de Carnaubinha.

Km/Mês: 2.794 km.

Estrada: Carroçável


Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Turno: Manhã e Tarde – horário escolar.

Total Km/Dia: 127

Dias Letivos: 22

Execução: 30 (trinta) dias


Francisco de Assis Braga
Agente de Supervisão
CPF: 380.663.703-91

**1.21 Linha – Baixa Verde para Monte Grave de Cima**

Veículo: tipo ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Trecho: Sítios Cipós dos Ferinos, Cipós dos Pacíficos, Cipós dos Corróis, Distrito Baixa Verde, Distrito Monte Grave, Sítio Gatos e Monte Grave de Cima.

Km/Mês: 2.552 km.

Estrada: Carroçável e Asfalto

Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Turno: Manhã, Tarde – horário escolar.

Total Km/Dia: 116

Dias Letivos: 22

Execução: 30 (trinta) dias

1.22 Linha – Sítio Milagres à Sede

Veículo: tipo ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Trecho: Sítios Milagres, Cipó dos Corróis, Amanaju, Campo Novo, Distrito de Barra, Vista Alegre e Sede.

Km/Mês: 2.970 km.

Estrada: Carroçável e Asfalto

Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Turno: Manhã – horário escolar.

Total Km/Dia: 135

Dias Letivos: 22

Execução: 30 (trinta) dias

1.23 Linha – Sítios Vertentes ao Distrito Barra.

Veículo: tipo passeio, capacidade 05 lugares, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Trecho: Sítios Bom Alívio, Barra do Juazeiro, Lages, Volta, Vertentes, Santa Rosa, Lapinha e Distrito Barra, Vista Alegre e sede.

Km/Mês: 1.848 km

Estrada: Carroçável


Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Turno: Manhã – horário escolar.

Total Km/Dia: 84

Dias Letivos: 22

Execução: 30 (trinta) dias


Francisco de Assis Braga
Agente de Supervisão
CPF: 360.663.703-91



2.2 – ENSINO MÉDIO

1.24 Linha – Sítios Santa Paz à Milhã

Veículo: tipo ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Trecho: Sítios Cipó, Baixa Verde, Aracaju, Santa Paz, maré, Campo Grave, Condado, Altamiro, Cajueiros, Nova Paz e Milhã.

Km/Mês: 3.300 km

Estrada: Carroçável e asfalto

Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Turno: Manhã e Tarde – horário escolar.

Total Km/Dia: 150

Dias Letivos: 22

Execução: 30 (trinta) dias

1.25 Linha – Monte Grave de Cima para Milhã

Veículo: tipo ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Trecho: Sítios Cipós, Distrito Baixa Verde, Distrito Monte Grave, Sítio Gatos, Monte Grave de Cima, Barra do Rio, Barra da Cajazeira e Monte Castelo para Milhã.

Km/Mês: 2.552 km.

Estrada: Carroçável e Asfalto

Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Turno: Tarde – horário escolar.

Total Km/Dia: 116

Dias Letivos: 22

Execução: 30 (trinta) dias

1.26 Linha – Distrito Carnaubinha para Milhã.

Veículo: Ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Trecho: Distrito Carnaubinha, Riacho do Meio, São João, Transval e Milhã.

Km/Mês: 2.200 km

Estrada: Carroçável

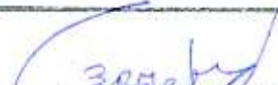
Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Turno: manhã – horário escolar.

Total Km/Dia: 100

Dias Letivos: 22

Execução: 30 (trinta) dias


Francisco de Assis Braga
Agente de Supervisão
CPF: 260.663.703-91

**1.27 Linha – Distrito Carnaubinha a sede**

Veículo: ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Trecho: distrito Carnaubinha, Riacho do Meio, São João, Pedra Fina, Valentin e Milhã.

Km/Mês: 2.640 km

Estrada: Carroçável

Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Turno: manhã e tarde – horário escolar.

Total Km/Dia: 120

Dias Letivos: 22

Execução: 30 (trinta) dias

1.28 Linha – Sítio Cuaçu a sede

Veículo: tipo micro-ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Trecho: Sítios Bom Jesus, Aroeira, Alferes, Cruzeiro, Alto Mar, Sítio Novo, Cuaçu, Esperança, Guarapuava, Catingueira, Alto Santo e Sede.

Km/Mês: 3.762 km

Estrada: Carroçável

Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Turno: manhã e tarde – horário escolar.

Total Km/Dia: 171

Dias Letivos: 22

Execução: 30 (trinta) dias

1.29 Linha – Sítio Furnas ao Distrito Carnaubinha.

Veículo: tipo ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Trecho: sítios Grossos, Furnas, Tabuleiro, Cabeça do Boi, Açude Novo e Distrito Carnaubinha.

Km/Mês: 2.970 km

Estrada: Carroçável


Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Turno: Manhã, Tarde – horário escolar.

Total Km/Dia: 135

Dias Letivos: 22

Execução: 30 (trinta) dias


Francisco de Assis Braga
Agente de Supervisão
CPF: 360.663.703-91



**ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA**

LICITAÇÃO MEDIANTE Pregão N° 2017.01.16.01.PP.FME

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
ENDEREÇO:
TELEFONE:**

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na Licitação supracitada.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

LOTE 01 - TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL								
ITEM	TIPO DE VEICULO	ROTA	QTDE KM DIÁRIO	QTDE KM MENS AL (x22dias)	QTDE KM ANUAL X10 MESES	VR. UNIT.	VR. TOTAL ANUAL	VR. TOTAL MENSAL
...
LOTE 02 - TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO MÉDIO								
ITEM	TIPO DE VEICULO	ROTA	QTDE KM DIÁRIO	QTDE KM MENS AL (x22dias)	QTDE KM ANUAL X10 MESES	VR. UNIT.	VR. TOTAL ANUAL	VR. TOTAL MENSAL
...

Valor total do lote 01 R\$: _____

Valor total do lote 02 R\$: _____

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor total de R\$.....

2. O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

MILHÃ -CE, 27 de Janeiro de 2017.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
Um Novo Tempo, Uma Nova História



DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A Empresa (Razão Social), Com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o número (....) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação, mediante Pregão, de nº 2017.01.16.01.PP.FME, da Prefeitura Municipal de MILHÃ. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

MILHÃ -CE, ___ de _____ de 2017

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA



DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

ANEXO IV
MODELO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de MILHÃ

Ref. licitação mediante Pregão nº 2017.01.16.01.PP.FME

Prezado (a) Senhor (a),

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, para representar a empresa (_____), inscrita no CNPJ sob nº (_____), nos autos referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

MILHÃ -CE, ___ de _____ de 2017

(nome da empresa)

Nome:

CPF nº:

Cargo:



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MILHÃ ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO de MILHÃ, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal -estabelecida no Rua Pedro José de Oliveira 406, Centro - MILHÃ - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.741.565/0001-06, neste ato representado pelo Secretário de _____ Sr. _____, doravante denominado de CONTRATANTE e _____, com sede em _____, à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, representada por (nome), doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade de PREGÃO. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal nº 10.520, de 17/07/02 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE DE VEÍCULO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MILHÃ.**, na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 2017.01.16.01.PP.FME que, com seu termo de referência, integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme descrito a seguir:

		LOTE 01 - TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL						
ITEM	TIPO DE VEICULO	ROTA	QTDE KM DIÁRIO	QTDE. KM MENS AL (x22dias)	QTDE KM ANUAL X10 MESES	VR. UNIT.	VR. TOTAL ANUAL	VR. TOTAL MENSAL
...
		LOTE 02 - TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO MÉDIO						
ITEM	TIPO DE VEICULO	ROTA	QTDE KM DIÁRIO	QTDE. KM MENS AL (x22dias)	QTDE KM ANUAL X10 MESES	VR. UNIT.	VR. TOTAL ANUAL	VR. TOTAL MENSAL
...

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

2.1 – O presente será executado de forma indireta sob o regime de execução empreitada por preço global. A execução obedecerá ao que consta no Edital e anexos e será acompanhada, pelo órgão promotor da licitação, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal nº. 8.666/93.

2.2 – Os serviços serão prestados no Município de MILHÃ de acordo com as exigências Administrativas do setor competente.

2.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.4 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

2.5 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

2.6 - O objeto do contrato poderá ser subcontratado em até 80% (oitenta por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA -DO VALOR

3.1 - O valor global do contrato é de R\$ (por extenso), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1 -A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária descritas a seguir, do Orçamento vigente da prefeitura Municipal.

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Manutenção do Transporte para Alunos do Ensino Fundamental	0601-Fundo Municipal de Educação	12.361.0028.2.028	33.90.39.00
Transporte Escolar do Ensino Médio	0601-Fundo Municipal de Educação	12.362.0032.2.029	33.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

5.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.



52.1 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

52.2 - Não haverá antecipação de pagamento

5.3 - **REAJUSTE:** Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até **31 de Dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Contratante, a fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, podendo a mesma exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

8.4 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.

8.5- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.6- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;



8.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

8.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas para a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

9.3 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

9.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

9.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1_- O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções

previstas naquela Lei e no ato convocatório.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

11.1 - O objeto do contrato poderá ser objeto de cessão ou subcontratação em até 80% (oitenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, o resumo do presente termo Contratual.

DÉCIMA - QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de MILHÃ, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MILHÃ - CE, __, de _____ de _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
Um Novo Tempo Uma Nova História



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
Um Novo Tempo Uma Nova História



ANEXO VI-DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS
(APENAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Fevereiro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

.....
Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À
Comissão de licitação de MILHÃ.

Ref. Ao Pregão N° 2017.01.16.01.PP.FME

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade n°..... e do CPF n°....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V.do art. 27 da lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....
NOME



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UN NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL****DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO****[TIMBRE DA EMPRESA]**

À
Comissão de Licitação

Ref.: Pregão nº 2017.01.16.01.PP.FME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE DE VEÍCULO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MILHÃ.

A empresa: _____ inscrita no CNPJ: _____,
situada no endereço: _____, através do seu responsável
Sr. _____, inscrito no CPF: _____,
tendo em vista a licitação a cima identificada, promove visita ao local e a região onde serão executados os serviços referenciados, visando tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmo, bem como ter pleno conhecimento dos projetos, das condições e da natureza do trabalho a ser executado. Outrossim, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Nome da empresa

CNPJ:

Responsável da empresa

CPF:

De Acordo:

Declaro para os devidos fins, que a empresa a cima identificada visitou e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação.

.....
Francisco de Assis Braga
Agente de Supervisão
(assinatura e carimbo)